



LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO

LMO N° 001/2026 – CLASSE II

Validade: 29/01/2030

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA do Município de Iconha/ES, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso III do Artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 036, de 19 de dezembro de 2017, e fundamentada no Decreto Municipal nº 3.277, de 12 de abril de 2018, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO (LMO)**, requerida por meio do **PROCESSO N° 010984/2021**, que autoriza a:

NOME/EMPRESA: OPÇÃO JÁ COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

CPF/CNPJ: 36.358.307/0001-06

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: Recanto das Flores e Baixo Tocaia, s/n, lote 5 - 16, Iconha/ES

COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000): P1: Início - 311.630 E / 7.699.516 N - Final - 311.833 E / 7.699.419 N e **P2:** Início - 312.562 E / 7.698.739 N - Final - 312.851 E / 7.698.585 N

A EXERCER A ATIVIDADE: 1.06 - Extração de areia em leito de rio

PROCESSO ANM: 896.406/2006

Esta licença somente é válida quando acompanhada de seu anexo de condicionantes e observadas as restrições e condições de validade nele discriminadas, não devendo ser apresentada em separado.

Iconha/ES, 30 de janeiro de 2026.

Davi Adami Monteiro de Castro
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 8.003/2024



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

Integra a presente Licença Municipal de Operação, 01 (um) anexo contendo 40 (quarenta) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ICONHA



ANEXO

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 001/2026 – CLASSE II

Número do processo: 010984/2021

Requerente: OPÇÃO JÁ COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ: 36.358.307/0001-06

Endereço da Atividade: Recanto das Flores e Baixo Tocaia, s/n, lote 5 - 16, Iconha/ES

Coordenadas UTM (Sirgas 2000): P1: Início - 311.630 E / 7.699.516 N - Final - 311.833 E / 7.699.419 N e **P2:** Início - 312.562 E / 7.698.739 N - Final - 312.851 E / 7.698.585 N

Atividade: 1.06 - Extração de areia em leito de rio

PROCESSO ANM: 896.406/2006

CONDICIONANTES EXECUTÁVEIS:

1. Apresentar publicação em jornal oficial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação mantido pelo município, conforme modelo disponibilizado pela SEMMA, tornando público a obtenção da Licença Municipal de Operação.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS;

2. Apresentar relatório fotográfico que comprove a instalação, na entrada do empreendimento, de uma placa informativa de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:

OPÇÃO JÁ COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

ATIVIDADE: 1.06 - EXTRAÇÃO DE AREIA EM LEITO DE RIO

PROCESSO SEMMA Nº. 010984/2021

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº: 0001/2026

VALIDADE DA LICENÇA: 30/01/2026 à 29/01/2030 (1.460 Dias)

PROCESSO ANM: 896.406/2006



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

TELEFONE DA SEMMA: (28) 3537-1011 - FISCALIZAÇÃO.

PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.

3. Apresentar, no prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, a indicação de responsável técnico legalmente habilitado para acompanhamento do desenvolvimento da atividade durante todo o período de validade da Licença Ambiental, devendo ser juntados os documentos comprobatórios de habilitação profissional, bem como o respectivo número de registro no Cadastro Ambiental Municipal (CAM);
4. Apresentar relatório fotográfico que comprove a instalação dos recipientes, devidamente identificados, onde serão armazenados os resíduos classe I e II (devidamente coberto) na área do Porto 2. **PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS;**
5. Implantar canaletas de drenagem (área do Porto 2), preferencialmente de alvenaria, contornando todas as laterais do pátio de estocagem de areia, sendo que estas canaletas deverão captar toda a água de retorno que advirá futuramente junto com a areia extraída, direcionando-as para as bacias de decantação. Apresentar relatório fotográfico que comprove a instalação. **PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS;**
6. Efetuar a instalação das bacias de decantação entre o pátio de estocagem e a borda do rio (área do Porto 2), as quais deverão ter dimensão adequada e estarem conectadas com as canaletas de drenagem, de modo a recepcionar toda a água de devolução da areia úmida antes de seu retorno ao rio. Apresentar relatório fotográfico que comprove a instalação. **PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS;**
7. Deverá ser apresentado a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no **PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) DIAS**, documento comprobatório da atualização do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), contendo a **inclusão da atividade de extração de areia**, de



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

modo a compatibilizar o objeto social com a atividade efetivamente exercida;

8. Apresentar a esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA cópia atualizada da Guia de Utilização – GU vigente, a ser apresentada após o vencimento da guia atualmente válida (fevereiro/2026), ou outro instrumento equivalente de autorização emitido pela Agência Nacional de Mineração – ANM, ressaltando-se que a GU atual permanece válida até fevereiro/2026. **PRAZO: IMEDIATAMENTE a partir do vencimento da GU atualmente válida.**

9. Apresentar relatório fotográfico **SEMESTRAL** das canaletas de drenagem, contornando todas as laterais do pátio de estocagem de areia, sendo que estas canaletas deverão captar toda a água de retorno que adirá futuramente junto com a areia extraída, direcionando-as para as bacias de decantação. **PRAZO PARA PRIMEIRA APRESENTAÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS;**

10. Apresentar, **SEMESTRALMENTE**, relatório fotográfico/descritivo relatando a progressão das atividades de extração e das de recuperação ambiental, em cumprimento a todas as condicionantes estabelecidas nesta Licença. **PRAZO PARA PRIMEIRA APRESENTAÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS;**

11. Apresentar **SEMESTRALMENTE**, com dados mensais, Relatório de Movimentação de Resíduos Sólidos gerados no empreendimento (domésticos e industriais), discriminando as fontes de geração, a caracterização, a classificação, as quantidades geradas, a segregação, a coleta, o modo de acondicionamento e armazenamento temporário, o transporte, a reciclagem, a reutilização, o tratamento e a disposição final. **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO: 90 (NOVENTA) DIAS;**



- 12.** Quando a destinação dos resíduos sólidos for “venda para terceiros”, “doação” ou “reciclagem”, favor solicitar o certificado ou declaração que contenha a identificação do recebedor (CNPJ/CPF e nome completo) e o local para onde foram destinados, além de informação sobre o tipo de resíduo e quantidade. Apresentar **SEMESTRALMENTE** comprovantes de destinação e/ou doação. **PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS PARA PRIMEIRA APRESENTAÇÃO;**
- 13.** Desenvolver **ANUALMENTE**, PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL com os colaboradores do empreendimento, abordando os aspectos ambientais da empresa e os controles ambientais instalados, contemplando ainda as orientações listadas nas condicionantes desta licença. Comunicar oficialmente a SEMMA com 20 dias de antecedência, para que um técnico da secretaria possa acompanhar o desenvolvimento. O cumprimento deverá ser comprovado por meio de relatório fotográfico e descritivo, contendo o conteúdo abordado e lista de presença. Ou poderá ser apresentado caso seja de interesse do empreendedor, uma proposta de APOIO A PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE ICONHA, considerando a Lei Federal nº 9.795 de 27 de abril de 1999 (PNEA). **PRAZO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA A PRIMEIRA APRESENTAÇÃO;**
- 14.** Cumprir as metas de recuperação ambiental estabelecidas no cronograma das atividades a serem realizadas no **Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD)** referente ao **Porto de Apoio 01** e ao **Porto de Apoio 02 (Ampliação)**. **PRAZO:** Após aprovado, **APRESENTAÇÃO SEMESTRAL** de relatório semestral da área;



15. Considerando a localização do empreendimento, fica determinado **CONTRIBUIÇÃO ANUAL** na execução de projetos ambientais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA que visam a recuperação/preservação dos mananciais no município de Iconha/ES, através do reflorestamento de nascentes, matas ciliares e áreas de recarga, em propriedades rurais localizadas em pontos estratégicos para a recarga hídrica no município, conforme proposta a ser acordada entre o setor de licenciamento ambiental e a empresa.
- PRAZO: 120 (CENTO E OITENTA) DIAS PARA A PRIMEIRA APRESENTAÇÃO;**

CONDICIONANTES INFORMATIVAS / ORIENTATIVAS:

16. Esta licença viabiliza a operação da atividade de “**1.06 - Extração de areia em leito de rio**”, com capacidade de extração de 1.500m³/mês, sendo concedida mediante a Guia de Utilização nº 068/2023 - Gerência Regional ES, emitida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) – Processo 896.035/2016, contemplando uma área de **00,47ha**, a qual tem os seus limites referenciados pelas seguintes Coordenadas UTM (SIRGAS 2000):

PORTO DE LAVRA 01 (Área: 00,22 ha):

V.1 - 311.711 E / 7.699.515 N

V.2 - 311.698 E / 7.699.544 N

V.3 - 311.782 E / 7.699.570 N

V.4 - 311.788 E / 7.699.550 N

PORTO DE LAVRA 02 (Área: 00,25 ha):

V.1 - 312.768 E / 7.698.668 N

V.2 - 312.786 E / 7.698.646 N

V.3 - 312.784 E / 7.698.644 N



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

- V.4 - 312.766 E / 7.698.666 N
- V.5 - 312.745 E / 7.698.684 N
- V.6 - 312.689 E / 7.698.721 N
- V.7 - 312.707 E / 7.698.743 N
- V.8 - 312.725 E / 7.698.737 N
- V.9 - 312.747 E / 7.698.725 N
- V.10 - 312.760 E / 7.698.714 N
- V. 11 - 312.767 E / 7.698.698 N
- V.12 - 312.747 E / 7.698.686 N

- 17.** Esta Licença foi concedida mediante o processo do DNPM 896.406/2006 e refere-se à atividade de extração de Areia em leito de rio na localidade de Recanto das Flores e Baixo Tocaia, em um ponto de extração (no leito do rio) localizado nas Coordenadas UTM médias (SIRGAS 2000) mencionadas na condicionante 16;
- 18.** O local usado como pátio de estocagem da areia deverá estar posicionado a uma distância mínima de 15 metros da margem do rio Iconha, devendo haver canaleta de drenagem entre o pátio e a margem do rio, visando impedir que a água oriunda da areia úmida retorne diretamente ao rio, antes de passar pelas bacias de decantação;
- 19.** A atividade de extração deverá ser executada dragando-se apenas o material decorrente de assoreamento, mantendo a balsa de sucção no leito do rio com afastamento mínimo de 5 (cinco) metros das margens do mesmo, visando evitar desbarrancamento em suas margens;
- 20.** Manter esta licença, ou cópia autenticada, em local visível e a disposição da fiscalização, sendo obrigatória a apresentação da mesma sempre que a atividade for vistoriada;



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

- 21.** Qualquer alteração / adequação nos projetos envolvidos deverá ser submetida à aprovação prévia da SEMMA, estando o titular da licença sujeito às penalidades previstas em lei caso não o faça;
- 22.** O retorno da água da extração da areia de volta ao leito do rio somente poderá ocorrer após a mesma ter passado pelos dispositivos de controle de drenagem instalados na área, como canaletas e bacia de decantação, de modo a minimizar o carreamento de sedimentos para o rio, e também evitar que seja provocada erosão em suas margens;
- 23.** As operações de reabastecimento de combustível do conjunto motobomba deverão ser efetuadas sempre com controle adequado, e utilizando-se mangueiras, de modo a não ocasionar, em nenhuma hipótese, derramamentos na área da margem ou do rio;
- 24.** Fica proibido encaminhar para a coleta pública municipal os resíduos Classe 1 – Perigos (embalagens contaminadas, trapos contaminados, entre outros), devendo estes resíduos serem armazenados em local adequado (local coberto com piso impermeabilizado e contenção) e destinados e/ou comercializados com empresas licenciadas pelo órgão ambiental;
- 25.** O empreendedor deverá separar e destinar os resíduos reutilizáveis e recicláveis, prioritariamente, às associações e/ou cooperativas de catadores de materiais instaladas no município de Iconha, considerando o Decreto Municipal 4.083/2022;
- 26.** É expressamente proibida a queima e a disposição final de resíduos à céu aberto, conforme Lei Complementar Municipal nº 036/2017;



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

27. Os níveis de ruído gerados no empreendimento deverão estar de acordo com os limites aceitáveis pela resolução CONAMA N°01/90 e NBR 10151/2010 e suas atualizações;
28. O funcionamento do empreendimento não poderá causar incômodo ao bem estar da população. Caso seja verificado a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença;
29. Manter canal de comunicação aberto com a comunidade próxima do empreendimento, para correção/mitigação de possíveis transtornos causados pelo empreendimento;
30. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença;
31. Esta licença não inibe ou restringe a ação de demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa de obter autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros previstos na legislação vigente;
32. Implantar dispositivos de sinalização e segurança viária para a movimentação de máquinas e veículos no entorno do empreendimento, para evitar possíveis acidentes entre os usuários das ruas próximas ao local e os veículos utilizados nas obras;
33. Caso haja a emissão/suspensão significativa de material particulado nas imediações do empreendimento, as quais possam causar prejuízo à saúde e/ou incômodo ao bem estar dos funcionários e da comunidade do entorno, deverão ser implantadas, **IMEDIATAMENTE**, medidas de



Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

- controle ambiental cabíveis, necessárias e suficientes à eliminação ou mitigação de tais efeitos;
- 34.** Implantar medidas de controle ambientais eficazes quanto à emissão de gases e ruídos de equipamentos, máquinas e veículos, bem como geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária para que não sejam causados transtornos e afetada a saúde e o bem-estar dos moradores da região, bem como a segurança da rodovia próxima;
- 35.** As áreas utilizadas pelo empreendimento e seu entorno devem estar com uma condição de solo adequada, sem a presença de resíduos e restos de materiais usados no processo de extração;
- 36.** Toda documentação a ser apresentada para atendimento das exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere;
- 37.** A CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS, OBRAS OU SERVIÇOS POTENCIALMENTE POLUIDORES, CONTRARIANDO AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, CONSTITUI CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE, SUJEITO À PENA DE DETENÇÃO DE UM A SEIS MESES, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI 9.605/1998;
- 38.** O não cumprimento das condicionantes acima penalizará a empresa com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto nos incisos II, III e IV do artigo 8º do Decreto Municipal 3.288/2018, e ainda determinará a suspensão ou cassação da licença, conforme previsto no artigo 19º e 20º do mesmo decreto;



Prefeitura Municipal de Iconha
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA

- 39. Requerer renovação da licença 120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**
- 40. A contagem do prazo desta licença e das condicionantes acima se inicia a partir da assinatura da mesma.**

Iconha/ES, 30 de janeiro de 2026.

Davi Adami Monteiro de Castro
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 8.003/2024